



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A CONCESSÃO DE FOLGAS MENSAIS, POR MÉRITO E POR ANIVERSÁRIO, AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL."

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes folgas, aos integrantes da Guarda Civil Municipal:

I - folga mensal: concedida, mensalmente, ao servidor da GCM que não tenha faltas injustificadas e que cumpra integralmente sua jornada de trabalho no respectivo mês, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

II – folga por mérito: concedida devido à participação ativa e reconhecida em ocorrência de destaque ou de risco relevante, com resultado positivo para a segurança pública, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

III – folga de aniversário: concedida ao servidor da GCM no mês de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

seu aniversário, em data previamente agendada com a chefia imediata, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Parágrafo único. A folga por mérito poderá ser concedida, mediante critérios objetivos definidos em regulamento interno.

Art. 2º Cada uma das folgas previstas nesta Lei deve:

I - corresponder a 1 (um) dia de descanso; e

II - ser solicitada e agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da continuidade dos serviços e da conveniência administrativa;

Art. 3º As folgas concedidas não poderão ser acumuladas por mais de 90 (noventa) dias nem convertidas em pagamento, salvo decisão judicial ou regulamentação específica em caso de impedimento por interesse do serviço.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar os profissionais da Guarda Civil Municipal de São Caetano do Sul, por meio da concessão de folgas específicas que reconheçam o comprometimento, o bom desempenho e o papel fundamental desses servidores na promoção da segurança pública e da ordem social.

A folga mensal destina-se àqueles que cumprem



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

integralmente sua escala de trabalho sem faltas ou penalidades, funcionando como um incentivo à disciplina, à assiduidade e à pontualidade. É uma forma justa e motivadora de reconhecer o servidor que cumpre regularmente suas obrigações.

Já a folga por mérito busca destacar e premiar o servidor que, por comportamento exemplar ou atuação em ocorrências relevantes, demonstra comprometimento além do esperado, colocando-se muitas vezes em situações de risco para proteger a população e garantir a paz social. Esse reconhecimento simbólico é essencial para fortalecer a autoestima funcional e reforçar a cultura do mérito e da responsabilidade no serviço público.

Por fim, a folga de aniversário é uma ação simples, mas de grande valor institucional e humano, que visa prestigiar o servidor no mês de seu aniversário. Tal medida já é adotada por diversas administrações públicas no país, como forma de valorização e respeito aos profissionais que dedicam boa parte de sua vida ao serviço público.

A concessão dessas folgas não implica em custos adicionais expressivos ao município e pode ser facilmente organizada pela chefia da corporação, sem prejuízo à escala de trabalho e à continuidade do serviço prestado à população.

Portanto, esta proposta representa um avanço nas políticas de valorização e reconhecimento dos servidores da segurança pública, além de contribuir significativamente para o bem-estar, a motivação e o engajamento dos profissionais da Guarda Civil Municipal.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que reforça nosso compromisso com a valorização humana e funcional da nossa Guarda



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Municipal.

Plenário dos Autonomistas, 19 de maio de 2025.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR